



PALACETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 798, de 29 de outubro de 1965

Autoriza a Prefeitura a reconstruir a calçada da Igreja Matriz.

Vereador ARLINDO PAIM, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que o Poder Legislativo pindamonhangabense decreta e ele — na forma do § 6º do art. 38 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o § 3º do art. 187 do Regimento Interno da Edilidade, promulga a seguinte lei:—

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reconstruir a calçada que circunda a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Bom Sucesso.

Art. 2º - As despesas provenientes de tal obra correrão à conta de verba de obras públicas do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de outubro de 1965.

Vereador ARLINDO PAIM,
Presidente da Câmara Municipal.—

Vereador ALOIDES RAMOS NOGUEIRA,
1º Secretário da Câmara Municipal.—